EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
(Processo Administrativo n° 22793/2025)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é executada pelo regime de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- BA**, NOS termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10min do dia 16/09/2025;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação- INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s).
3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Leinº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/. 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na

responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:
5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;
5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

5.12.1. **O LOTE 01 e 02 (COTA PRINCIPAL)** são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

5.12.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **O LOTE 03, 04, 05, 06 e 07 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o MENOR PREÇO, POR LOTE.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades.

6.11 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

6.11.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no item 6.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3 Encerrado o prazo previsto no item 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11.3.1 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.
9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
9.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.8 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
d) **DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis**, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

10.1.9 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1.9.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e atendimento aos requisitos e documentos técnicos, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando convocado pelo pregoeiro, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
10.1.9.2 Serão exigidas amostras de um ou mais itens de mobiliário escolar cuja especificação não seja possível confirmar através da análise do catálogo apresentado.
10.1.9.3 As amostras deverão ser entregues no endereço indicado na convocação, no prazo limite 07 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
10.1.9.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
10.1.9.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
10.1.9.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) *Compatibilidade da amostra com a especificação;*
b) *Medidas;*
c) *Acabamento e construção do mobiliário;*

10.1.9.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.1.9.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
10.1.9.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
10.1.9.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
10.1.9.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
10.1.9.12 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade de garantia, emitida pelo fabricante.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

12.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

12.1.4 As aquisições adicionais a que se refere o item 12.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

12.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

12.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

12.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

12.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
12.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
12.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.
12.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.
12.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo–se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.
12.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IX.

13.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

13.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.4 MODELO DE GESTÃO DA ATA

13.4.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.4.2 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de técnicas nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.4.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.4.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.4.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.4.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa.

13.4.12 Serão exigidos as certidões conforme art 68 da lei 14133 de 2021.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Barreiras e as licitantes vencedoras.

14.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

14.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

14.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

14.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 14.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

14.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

15.2.1 Observado o disposto no item 15.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

15.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.4.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

15.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

15.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 15.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
16.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
16.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até 02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
16.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.
16.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.3. deste edital.

16.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

16.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.1 **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.1.3. **Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.7.1.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

16.7.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.1.6. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Contratado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

16.7.3.3 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

16.7.3.4 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

16.7.3.5 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

16.7.3.6 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo.

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <=0,50

16.7.3.6.1 O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC

PC

b) Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP

AT

Sendo:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

16.7.3.7 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

16.7.3.8 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

16.7.3.9 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

16.7.4.2 Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.

16.7.4.3. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

16.7.4.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

16.7.4.5. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

16.7.4.6. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
2. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e) ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.7.5 DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

16.7.5.1 Para todos os itens de todos os Lotes – Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas contendo código ou referência do item cotado que, para identificação, será necessário que o código ou referência indicado no catálogo seja o mesmo indicado da proposta e, se for o caso, no certificado.

16.7.5.2 Para o Lote 01 – itens 1,2,8,10,11,14,15,16 e 17: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de

reflorestamento; Certificado do rótulo ecológico, em conformidade com a NBR 14020:2022 e 14024:2022 e Certificado de regularidade com o IBAMA, todos em nome do fabricante do mobiliário

16.7.5.3 Para o Lote 01 – itens: 3,4 e 5: Certificado do rótulo ecológico, em conformidade com a NBR 14020:2022 e 14024:2022 e Certificado de regularidade com o IBAMA, todos em nome do fabricante do mobiliário

16.7.5.4 Para o Lote 01 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16 e 17: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 (ou norma atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, dentro do prazo de validade.

16.7.5.5 Para o Lote 01 – Itens 03, 04 e 05: Certificado de conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; NBR 11003, NBR 8095, ASTM D 3363, M ASTM D 2794 NBR 8094, NBR 8096, NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847, JIS Z 2801, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443, dentro do prazo de validade; Laudo emitido por laboratório competente de determinação de propagação superficial de chama em conformidade com a norma ABNT NBR 9442 referente a tinta aplicada; Laudo de ensaio emitido por laboratório competente para comprovar a resistência da tinta a produtos químicos domésticos conforme a norma ASTM D1308:2020;

16.7.5.6 Para o Lote 01 – Itens: 06, 07,9,12 e 13: Certificado de Conformidade emitido por OCP, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794,

NBR ISO 4628-3, em nome do fabricante dos móveis, dentro do prazo de validade; Certificado de regularidade com o IBAMA, todos em nome do fabricante do mobiliário;

16.7.5.7 Para o Lote 01 - Itens 10,11 e 14: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Laudo de conformidade com a NBR 9050, garantindo a acessibilidade dos móveis

16.7.5.8 Para o Lote 01 – item 12: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante dos móveis, dentro do prazo de validade;

16.7.5.9 Para o Lote 02: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme a PRO-027, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3; Laudo em conformidade com a norma ASTM E 1645, comprovando o teor de chumbo na tinta utilizada para fabricação dos mobiliários escolares;

16.7.5.10 Para o Lote 02 item 04: Certificado de Conformidade com a NBR/ABNT 14.006, de acordo com a Portaria nº 401/2020 Inmetro;

16.7.5.11 Para o Lote 02 item 05: Certificado de conformidade de acordo com a ABNT NBR NM 300/2004 em nome da marca do produto cotado;

16.7.5.12 Para o Lote 02 item 06: Laudo de ergonomia emitido/assinado por profissional/órgão competente;

16.7.5.13 Para o Lote 02 itens 07 e 08: Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a 16 horas de solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%)

16.7.5.14 Para o Lote 03: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada dentro do prazo de validade; Laudo emitido por laboratório competente, comprovando que a espuma possui densidade de no mínimo 50KG/m3; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com análise nas normas ABNT/NBR 8619 (Determinação de resiliência da espuma), ABNT 8797 (Determinação da deformação permanente à compressão, da espuma), ABNTNBR8910 (Resistência a compressão);Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com análise nas NBR/ABNT 9176 e 9177 (Determinação de força de identação e fadiga dinâmica da espuma); Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional;

16.7.5.15 Para o Lote 03 item 03: Laudo que comprove o atendimento a NBR/ABNT 9050, emitido por profissional habilitado;

16.7.5.16 Todos os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante da marca cotada, não serão aceitos laudos/certificados em nome de fornecedores de matéria prima.

16.7.5.17 Caso os laudos/certificados apresentados não estejam em nome do próprio licitante, para evitar que eventualmente seja caracterizado como fraude a licitação, deverá apresentar juntamente com os documentos, autorização assinada pelo representante legal da empresa (dona dos documentos) para utilização neste processo.

16.7.6 DA SUSTENTABILIDADE

16.7.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

16.7.6.2 Para os itens de mobiliário de madeira, está sendo exigido a comprovação da procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento através de certificado ambiental de cadeia de custódia e a regularidade com o IBAMA;

16.7.6.3 Para os itens do mobiliário escolar, está sendo exigido laudo comprovando a inexistência ou presença de metais pesados (chumbo) na tinta, não superior além do permitido pela legislação brasileira;

16.7.6.4 Para os itens de mobiliário em aço, está sendo exigido a apresentação do Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

17.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

17.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 17.2.

17.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

17.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

17.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

17.4.4 A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

17.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

17.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

17.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

18.1.1. Recurso Hierárquico em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

18.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

18.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

18.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

18.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
18.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.
18.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.
18.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
18.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
18.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
18.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
19.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
19.3 No ato da em entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

19.4 O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
19.5 A empresa a ser contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

19.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada o e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
19.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
19.8 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
19.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
19.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
19.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

19.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.
19.10. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação,** localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.
20.3 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 DO RECEBIMENTO

21.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.2. DA LIQUIDAÇÃO

21.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.6. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

21.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

21.3.2. Forma de pagamento

21.3.2.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

21.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão

21.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

21.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1 DO CONTRATADO

22.1.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e no edital;
b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
c) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
d) Garantir que os materiais a serem fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;
g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
i) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
k) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

22.2 DA CONTRATANTE

a) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;
f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
h) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

23.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br/ ou do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br/ e publicada no Diário Oficial.

24.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

25. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

25.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

25.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

25.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

25.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

25.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

27. DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

27.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.
27.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
27.3. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

28. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.1.2. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.1.3. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.1.4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

28.1.4.2 Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45/2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens;
f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens;
h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

j) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024;
l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

28.1.4.3. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

28.1.4.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

28.1.4.5. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo e Gestores do Contrato:

FISCAL:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDUC	WALKIRIA DA SILVA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	66086
SEDUC	GREICE KELLE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SETOR	66831

GESTOR:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEDUC	LUCAS CHRISTIANO DA SILVA QUIRINO	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	67380
SEDUC	MARCOS PETRONILIO DE JESUS	SUBDIRETOR	66257

28.1.5 DO GESTOR DO CONTRATO

28.1.5.1 Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45/2024).

a) Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
b) Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
c) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
d) Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
e) Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
f) Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
g) Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 do decreto 45/2024, após a assinatura do contrato;
h) Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
i) Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
j) Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do decreto 45/2024;

k) Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
l) Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
m) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.
n) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

29.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

29.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

29.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30. FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

36.2 – Este Edital contém 129 (cento e vinte e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 03 de setembro de 2025.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 22793/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.
01	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 800X500X740MM. 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de regularidade com o IBAMA; Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	50
02	ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 1600X500X740MM 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleira3 confeccionada3 em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa	UNID	50

	certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
03	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS - Dimensões: de 1800 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 400 a 450(P) mm. Armário em aço 02 portas. Confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 com acabamento texturizado. Portas: 02 portas de giro, cada porta com 3 dobradiças internas e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanhado de 2 chaves. Prateleiras: 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário. Cremalheiras estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira. Porta com puxador estampado. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	200

04	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO DE 16 PORTAS - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) de 1100 a 13000 (L) X de 400 a 450 (P) mm. Armário confeccionado com Aço carbono, reforços das portas em Perfil "U". No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado, confeccionado em material polimérico. Cada porta deverá ter um portas etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Haverá um parafuso unindo o pé do móvel ao estabilizador para as sapatas. Abaixo de cada porta, com exceção da última linha de portas, a divisão de cada compartimento deverá formar uma barra que oferecerá maior estabilidade ao móvel e impedirá o acesso indevido às demais portas por tentativa de arrombamento ou invasão. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Certificado de regularidade com o IBAMA em nome do fabricante do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	40
05	ARQUIVO DESLIZANTE - ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - Dimensões: (A) de 1300 a 1350 x (L) de 460 a 500 x (P) de 500 a 600 mm. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, acabamento texturizado, O produto deverá ter 3 reforços internos, verticais formato ômega , soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas, sistema de deslizamento em trilho , com 2 amortecedores para evitar impacto das gavetas, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo deve ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	180

06	CADEIRA FIXA - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; • Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; • Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; • Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. • Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Apresentar junto com documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	240
07	CADEIRA FIXA ESTOFADA, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Apresentar juntamente com documentos de habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	140
08	ESTANTE BIBLIOTECA BAIXA. Fabricada todo em mdf com acabamento em fita de bordo de pvc, possui 2 prateleiras internas formando 3 vãos iguais. Dimensões 90 x 45 x 114 cm (LPA). Dimensão dos vãos 86 x 43 x 32 cm (LPA). Apresentar junto com documentos de habilitação: Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	30

09	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA, 03 Lugares. LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES: Assento: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. Deve apresentar um espaço entre assentos de 100mm aproximadamente. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por parafusos. Pés da longarina: 02 (dois) pés, cada um, confeccionados em polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior, independentes, totalmente em polipropileno injetado, sem emendas, cada peça contendo duas travessas (inferior e superior) unidas por duas colunas em formado cilíndrico, injetado sem emendas, para garantir maior resistência. As partes deverão ser unidas por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	30
10	MESA DE REUNIÃO. Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de bordas com acabamento 3,0 mm de espessura e com raio de 2,5mm, em todo o seu perímetro. Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em todo o seu perímetro. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em todo o perímetro. Sapatas reguláveis em PVC rígido. Dimensões: 2000x1200x740MM (+/-)5% (lxpxa). Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13966/2008, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	30
11	MESA DE TRABALHO, 1200 X 600 X 750 MM. 01 - Tampo constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, passa cabo de 60 mm de diâmetro em poliestireno injetado de alto impacto com tampa que permite a passagem dos cabos e colarinho com 25 mm de espessura com no mínimo 4 organizadores e separadores de cabos. 01 – Painel frontal constituídos em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da peça de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo	UNID	50

	multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200ºC. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 92mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com no mínimo 0,75 de espessura e 40 cm de largura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
12	MESA DE TRABALHO, 1500 X 600 X 750 MM. 01 - Tampo constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, passa cabo de 60 mm de diâmetro em poliestireno injetado de alto impacto com tampa que permite a passagem dos cabos e colarinho com 25 mm de espessura com no mínimo 4 organizadores e separadores de cabos. 01 – Painel frontal constituídos em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da peça de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200ºC. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 92mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com no mínimo 0,75 de espessura e 40 cm de largura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. A mesa deverá ser fornecida com gaveteiro de 02 gavetas com fechadura; Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	50
13	CADEIRA GIRATÓRA COM BRAÇOS. EXECUTIVA. Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 60mm de espessura, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinação do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posição permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuação. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de	UNID	50

	70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço em nylon texturizado com regulagem de altura. A Base com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó.). Apresentar juntamente com habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante dos móveis. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
14	CADEIRA GIRATÓRA PRESIDENTE COM BRAÇOS. Cadeira presidente giratória deve possuir estrutura em concha fabricada em madeira reflorestada, com opões de revestimento em couro natural ou courvin. O assento deve medir aproximadamente 580mm de largura e 500mm de profundidade. O encosto deve possuir 580mm de largura e 760mm de altura aproximadamente. A altura do assento ao solo deve ser regulável em torno de 440mm à 550mm. Deve possuir apoios de braço cromados fabricados em chapa de aço de 54mm de largura e 6.35mm de espessura. Sobre esses apoios metálicos devem ser fixados estofamentos para um maior conforto ao apoiar os braços. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos sextavados flangeados ¼”x1”. A base deve ser fabricada em alumínio pelo processo de injeção e possuir 710mm de circunferência suportando 1100kg de peso sem perder a funcionalidade, com rodízios em PU. Apresentar juntamente com habilitação: Certificado Técnico do IBAMA, (CTF). Todos dentro do prazo de validade, em nome do fabricante da marca dos móveis. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		10
15	ARMÁRIO SEMI ABERTO 02 PORTAS BAIXAS – DIMENSÕES GERAIS: 1600X500X740MM. 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura, sendo 02 prateleiras na parte superior e 01 na parte fechada. 02 Portas baixas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia mínima de 05 anos.	UND	20

16	ARMÁRIO ALTO ABERTO – DIMENSÕES GERAIS: 1600X500X740MM. 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia mínima de 05 anos.	UND	20

LOTE 02 - MÓVEIS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (canhoto). Cadeira produzida em termoplástico Copolímero de Polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira deve possuir formato de concha e do tipo “monobloco”, onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser sem emendas, encaixes, parafusos ou rebites. O encosto deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Ainda no encosto deve possuir “pega mão” localizado em sua região inferior próximo ao assento, com dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio. O assento deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Os pés devem ser em formato de “V”, iniciando próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta. A extremidade inferior dos pés deve conter sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade a cadeira. As sapatas devem ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,9 mm e ser conectado, em sua extremidade superior, ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG, e na extremidade inferior, a um dos lados da cadeira, fixado através de uma chapa de aço carbono. Essa chapa deve ser unida na chapa do tubo de sustentação, localizado na parte inferior da cadeira, sendo fabricado em aço carbono com seção retangular de 40 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. O outro lado do reforço deve ser fixado ao acabamento de aço localizado na outra extremidade da cadeira também através de parafusos. A Prancheta deve ser injetada em ABS e possuir dimensões aproximadas de 62o mm de comprimento por 320 mm de largura. A prancheta deverá ter porta lápis frontal. A prancheta deverá ser fixada ao suporte através do encaixe do tampo e do contra tampo. O porta-livros deve ser composto por filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,35 mm dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. A extremidade desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda MIG. Soldado a esse conjunto deve ter duas tiras de chapa de aço carbono, para a fixação do porta-livros a cadeira. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a	UNID	200

	marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro.		
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (destro) Cadeira produzida em termoplástico Copolímero de Polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira deve possuir formato de concha e do tipo "monobloco", onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser sem emendas, encaixes, parafusos ou rebites. O encosto deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Ainda no encosto deve possuir "pega mão" localizado em sua região inferior próximo ao assento, com dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio. O assento deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Os pés devem ser em formato de "V", iniciando próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta. A extremidade inferior dos pés deve conter sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade a cadeira. As sapatas devem ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,9 mm e ser conectado, em sua extremidade superior, ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG, e na extremidade inferior, a um dos lados da cadeira, fixado através de uma chapa de aço carbono. Essa chapa deve ser unida na chapa do tubo de sustentação, localizado na parte inferior da cadeira, sendo fabricado em aço carbono com seção retangular de 40 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. O outro lado do reforço deve ser fixado ao acabamento de aço localizado na outra extremidade da cadeira também através de parafusos. A Prancheta deve ser injetada em ABS e possuir dimensões aproximadas de 62o mm de comprimento por 320 mm de largura. A prancheta deverá ter porta lápis frontal. A prancheta deverá ser fixada ao suporte através do encaixe do tampo e do contra tampo. O porta-livros deve ser composto por filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,35 mm dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. A extremidade desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda MIG. Soldado a esse conjunto deve ter duas tiras de chapa de aço carbono, para a fixação do porta-livros a cadeira. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro.	UNID	1000
03	CADEIRA JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL. Composto de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contra tampo da prancheta plásticos. O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. A altura da prancheta ao chão deve ser de 580 mm aproximadamente. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 380 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em	UNID	700

	polipropileno copolímero e deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. O suporte para mochila deve ser fabricado em aço formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. Todas as peças da estrutura devem ser unidas entre si por solda MIG, passar por um conjunto de banhos químicos e serem pintadas com tinta epóxi (pó). A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro.		
04	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO ADULTO. Mesa Tampo injetado em termoplástico ABS virgem de alta resistência com dimensões aproximadas de 760 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. Medida do Tampo até o chão: 7600mm. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno, com medidas aproximas de 310x515mm (PxL). O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação dos porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, ou parafusos. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo “Monobloco”, onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 460 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de “V”. As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade com a NBR/ABNT 14.006, de acordo com a Portaria nº 401/2020, Inmetro; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade.	CJT	500

	Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.		
05	CONJUNTO HEXAGONAL COLETIVO INFANTIL composto p/ 01 mesa central e 06 mesas com 06 cadeiras em cores diferentes. Mesa: Tampo injetado em termoplástico ABS, com espessura mínima de parede de 3,5 mm, pigmentado, com superfície lisa sem brilho e com formato de dois ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos com seis mesas, dentre outras configurações. O tampo deve ser encaixado a estrutura da mesa e fixado por parafusos auto atarraxantes para plástico. O tampo deve possuir um porta objetos frontal inserido na superfície de utilização. O contra tampo deve ser integrado à estrutura, formando um único componente injetado em polipropileno copolímero, pigmentado, com acabamento texturizado, e espessura mínima de parede de 3,5 mm. Estes componentes devem ser injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, com 3,5 mm de espessura mínima de parede, e devem ser encaixados ao conjunto da mesa e fixados por parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. Deve possuir um porta livro, injetado em termoplástico com pigmentação e superfície lisa sem brilho, com área de acesso de 445 x 70 mm localizada na parte posterior da mesa, próximo ao corpo do usuário. Todas as peças que compõe a mesa devem ser fabricadas em termoplástico de engenharia injetado. A mesa deve possibilitar a utilização para fins recreativos, quando virada 90° com a frente apoiada no chão, deve proporcionar um balanço permitindo que a mesa seja utilizada como brinquedo de balanço ou gangorra individual. Cadeira deve ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deve ser do tipo "Monobloco", onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, devem fazer pare da mesma peça. Os pés da cadeira devem possuir formato de "V" invertido. As extremidades inferiores dos pés devem receber sapatas, para evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas deverão ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. As 06 cadeiras e 06 mesas do conjunto devem ser produzidas totalmente em polipropileno, permitido apenas exceção na estrutura da mesa central e nos parafusos que poderão ser de metal. Mesa Central: constituída de duas peças plásticas localizadas em suas extremidades e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho e com espessura mínima de parede de 3 mm. As peças, vistas superiormente devem apresentar formato sextavado propiciando a união de seis mesas, que formam um círculo. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, sobre pressão. A estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial 1008/1020 com diâmetro de 38,1 mm e espessura de parede de 0,9 mm. Apresentar juntamente com documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a ABNT NBR NM 300/2004 - Segurança de Brinquedos, em nome da marca do produto cotado; Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	CJT	80
06	CONJUNTO PROFESSOR: Conjunto composto por (01) uma mesa e (01) uma cadeira. Mesa com tampo em termoplástico injetado fixado à estrutura por meio de encaixes, de aproximadamente 800x600x760mm (LxPxA). Painel frontal em MDP 15mm. Estrutura em aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Pernas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Pés com sapata com regulagem de altura. Cadeira com assento e encosto em termoplástico com acabamento polido. Encosto unido à estrutura por dois pinos de polipropileno, sem a presença de rebites ou parafusos. Assento: 400mm x 400mm aproximadamente, sem orifícios. Encosto: 400mm x 200 mm, sem orifícios. A base dos pés em formato de arco em polipropileno. Pés fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante dos móveis; Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	CJT	100
07	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, 01 mesa com 10 cadeiras; tamanho adulto; cor da mesa e cadeiras: similar amarelo. Mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, dotado de nervuras, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não	CJT	80

	visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo "Monobloco", onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 460 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de "V". As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, comprovando o atendimento às normas ABNT; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%). Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 02 anos.		
08	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, 01 mesa com 10 cadeiras; tamanho infantil; cor da mesa e cadeiras: similar laranja. Mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx590mm, aproximadamente, dotado de nervuras, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo "Monobloco", onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 350 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de "V". As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, comprovando o atendimento às normas ABNT; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%). Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	CJT	80

LOTE 03 - POLTRONAS AUDITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.

01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO: Poltrona para auditório assento: Rebatimento automático silencioso. Estrutura interna do assento em madeira laminada moldada anatomicamente com 16mm de espessura, com espuma em poliuretano de densidade aproximada de 50kg/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas. Capa do assento em polipropileno injetado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura, na cor preta. Dimensões aproximadas do assento: 550mm x 460mm com espessura de 95mm. ENCOSTO: Estrutura interna em madeira laminada, moldada natomicamente, com furações para porcagarra, com 12mm de espessura. Espuma em poliuretano expandido com densidade aproximada de 50g/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas e encaixe para a estrutura. Capa do assento em polipropileno injetado, texturizado, com 3mm de espessura, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Dimensões aproximadas do encosto: 470 mm x 540mm (lxa) com 90mm de espessura. Espumas e revestimento: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 90mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m3. Revestimento em tecido ou couro ecológico. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço oblongo 1010/1020 dimensões 30x16mm e espessura de parede 2,0mm. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionadas em MDF com 12mm de espessura cada um e medindo 616mm de comprimento por 470mm de largura. Acabamento dos painéis em revestido em tecido ou curo ecológico. Apoio de braço injetado em duas partes na cor preta, sendo a parte inferior e a parte superior, a parte superior deve possuir 397mm x 60mmx2,7mm,a parte inferior 322mm x 51mm x 14,4mm. A parte superior do apoio de braço deve possuir quatro torres com diâmetro 6mm com furo central de diâmetro 3,2mm, que auxiliam na fixação da parte superior com a parte inferior do apoio de braço, possui também um rebaixo retangular com 290mm x 45mm onde encaixa a parte inferior do apoio de braço, a parte inferior possui quatro furos com diâmetro 6,5mm para fixação na parte superior através de parafusos. O apoio de braço deve possuir acabamento texturizado. Deverá possuir apoio de braços com prancheta escamoteável, produzido em tubo retangular 25x70x1,5mm SAE 1006/1010, deverá ter sapata estampada e repuxada em chapa de aço SAE 1006/1010 com espessura de 3mm com furação de 10mm para fixação ao piso, orelha lateral para fixação do encosto, travessa central com articulador em nylon para fixação e articulação do assento. Deverá possuir suporte reforçado para fixação de apoia braços. Medidas gerais aproximadas: Altura 700mm, profundidade 400mm e espessura 120mm. A espuma utilizada no produto deverá ser isenta de CFC, ter a densidade mínima de 55kg/m2, ter resistência a rasgamento e deformação permanente e tratamento para retardamento da propagação de fogo. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada; Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional. Os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante do produto cotado. Cor padrão da unidade. Garantia 05 anos.	UNID	240
02	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA OBESO: Poltrona para auditório assento: Rebatimento automático silencioso. Estrutura interna do assento em madeira laminada moldada anatomicamente com 16mm de espessura, com espuma em poliuretano de densidade aproximada de 50kg/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas. Capa do assento em polipropileno injetado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura, na cor preta. ENCOSTO: Estrutura interna em madeira laminada, moldada anatomicamente, com furações para porca-garra, Espuma em poliuretano expandido com densidade aproximada de 50g/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas e encaixe para a estrutura. Capa do assento em polipropileno injetado, texturizado, com 3mm de espessura, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Espumas e revestimento: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 55kg/m3. Revestimento em tecido ou couro ecológico. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionados em MDF com 12mm de espessura cada um e medindo 616mm de comprimento por 470mm de largura. Acabamento dos painéis em revestido em tecido ou curo ecológico. Apoio de braço injetado em duas partes na cor preta. O apoio de braço deve possuir acabamento texturizado. A espuma utilizada no produto deverá ser isenta de CFC, ter a densidade mínima de 50kg/m2, ter resistência a rasgamento e deformação permanente e tratamento para retardamento da propagação de fogo.	UNID	20

	Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada; Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional. Os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante do produto cotado. Cor padrão da unidade. Garantia 05 anos.		
03	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA PMR (PNE): Poltrona para auditório assento: Rebatimento automático silencioso. Estrutura interna do assento em madeira laminada moldada anatomicamente com 16mm de espessura, com espuma em poliuretano de densidade aproximada de 50kg/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas. Capa do assento em polipropileno injetado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura, na cor preta. ENCOSTO: Estrutura interna em madeira laminada, moldada anatomicamente, com furações para porca-garra. Espuma em poliuretano expandido com densidade aproximada de 50g/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas e encaixe para a estrutura. Capa do assento em polipropileno injetado, texturizado, com 3mm de espessura, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Espumas e revestimento: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 50kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m3. Revestimento em tecido ou couro ecológico. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionados em MDF com 12mm de espessura cada um e medindo 616mm de comprimento por 470mm de largura. Acabamento dos painéis em revestido em tecido ou curo ecológico. Apoio de braço injetado em duas partes na cor preta. O apoio de braço deve possuir acabamento texturizado, deverá ser articulado, escamoteável em atendimento a NBR9050. Deverá possuir apoio de braços com prancheta produzida em MDF com espessura de 16mm, com acabamento melamínico na cor preta em ambos os lados, Medidas gerais da prancheta: Largura de 260mm x profundidade – 300mm, x espessura – 16mm. A espuma utilizada no produto deverá ser isenta de CFC, ter a densidade mínima de 50kg/m2, ter resistência a rasgamento e deformação permanente e tratamento para retardamento da propagação de fogo. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada; Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional. Os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante do produto cotado. Cor padrão da unidade. Garantia 05 anos.	UNID	15

LOTE 04 - ITENS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.
01	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO, Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança.	UND	25
02	COLCHONETE PARA TROCADOR, Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem	UND	500

	horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável.		

LOTE 05 - BRINQUEDOS - PLAYGROUND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.
00	CASA DE BONECAS, Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	10
02	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL. Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8”); Tolerância: ±5% (cinco por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico.110 Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. Laterais inteiriças ou com partes vazadas. Traves desmontáveis. Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
03	GIRA GIRA CARROSSEL. Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes.98 Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
04	ESCORREGADOR PEQUENO Escorregador para crianças de um a três anos. Dimensões e Tolerâncias: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
05	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	20

06	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	20
07	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	30
08	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	20
09	ESCORREGADOR GRANDE Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
10	GANGORRA DUPLA. Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS. Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
11	PG PLAYGROUND para crianças a partir de dois anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação. Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente. Jogo da memória ou jogo da velha interativo de nove faces, montado na lateral inferior. Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	10
12	TÚNEL LÚDICO para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com	UND	20

	possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		

LOTE 06 - CADEIRAS E MESAS EM POLIPROPILENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	MESA PLÁSTICA. Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm. Capacidade para suportar no mínimo 30kg. Nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO cor branca, garantia mínima 1 ano.	UND	50
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões aproximadas: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm. Capacidade de carga 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação moldada na própria peça. Possuir selo de aprovação do INMETRO cor branca, garantia mínima 1 ano.	UND	400

LOTE 07 – ESTANTES PARA COZINHAS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS. Dimensões: 1000x1950x450mm. Fixação por encaixe, sem parafusos, com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga. Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais. Estrutura encaixável (sem parafusos) – pode ser usada para organizar estoque (almoxarifado) ou como expositor de produtos. Acompanha tampo com chapa OSB – Acabamento com pintura eletrostática a pó. Modelo: 06 prateleiras com OSB, 450 mm de profundidade – Espessura chapa OSB: 10mm – Cor da estrutura: Cinza – Dimensões (LxAxP): 1000 x 950 x 450.	UND	100

1.2 Os bens objeto desta Ata de Registro de Preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta Ata de Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 A Ata de Registro de Preços disciplinará, de forma detalhada, as condições, prazos e regras aplicáveis à vigência e à utilização dos itens registrados, observadas as disposições legais pertinentes.
2.3 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses adicionais, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do §3º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de Móveis Escolares e para Escritório, para atender o consumo estimado pelo período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades da Secretaria da Municipal de Educação e Unidades Escolares, consoante especificação das quantidades e descrição dos materiais.

3.2 Os Móveis Escolares e para Escritório serão distribuídos para as Unidades Escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda, visando a substituição daqueles que se encontram danificados pelo tempo de uso, ou em atendimento às novas Unidades Escolares e departamentos que necessitem de móveis novos.

3.3. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Futura Aquisição de Móveis Escolares e para Escritório, tendo em vista a finalização dos saldos nos contratos vigentes para suprir a referida demanda. Os materiais supracitados são considerados comuns e são encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O Registro de Preços para Futura Aquisição de Móveis Escolares e para Escritório está alinhada ao Planejamento Estratégico do Município, tais como Plano Plurianual - PPA - LEI Nº 1.488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, para o período de 2022 a 2025 - Gestão das Ações de Manutenção das Secretarias/Fundo e Lei Orçamentária Anual - LOA - Lei nº 1633/2024.

3.6. Previsão no Plano Anual de Contratações

3.6.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento será operacionalizado por meio da execução de ações impostas e outras ações advindas das necessidades para se buscar o atingimento de sua missão; A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3.6.2. Ratifica-se que até a presente data, ainda não possui o Plano de Contratações Anual, como consta no Decreto Nº 198, de 23 de agosto de 2023, instrumento que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal. O PCA será elaborado para o exercício do ano de 2026, após a confecção do Catálogo Eletrônico Padronizado:

> Art. 16 – O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico. Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barreiras-BA, estabelecido nos termos do artigo 14 deste Decreto.

3.6.3. Informamos que o competente Plano de Contratações Anual está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.6.4. A aquisição foi planejada considerando os seguintes aspectos:

- **Objetivos Estratégicos do Município:**

A contratação está alinhada aos objetivos de realizar as ações de manutenção das Secretarias/Fundos, com a finalidade de efetivar as atividades básicas nas Secretarias.

- **Orçamento e Disponibilidade Financeira:**

A execução financeira foi cuidadosamente planejada e alocada no orçamento anual - LOA, Lei nº 1.633/2024 e QDD - Decreto nº 01, de janeiro de 2025, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição visa atender às necessidades das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, assim como equipamentos vinculadas ao órgão/entidade demandante, promovendo a renovação, substituição ou ampliação do mobiliário existente, de modo a garantir melhores condições de trabalho, ensino e aprendizagem.

4.2. O fornecimento dos móveis deverá atender aos padrões de qualidade, ergonomia, segurança e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR), de forma a proporcionar conforto aos usuários e contribuir para um ambiente institucional funcional e adequado às atividades desenvolvidas, tanto nas Unidades Escolares, quanto na Secretaria de Educação.

4.3. Considerando as características de utilização, as quantidades de Móveis Escolares e para Escritório necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a Futura aquisição de Móveis Escolares e para Escritório.

4.5. A aquisição de móveis pela Secretaria Municipal de Educação apresenta caráter frequente, parcelado e variável, decorrente da necessidade de atender demandas de novas unidades, substituição de itens e ampliação da rede escolar.

4.6. Nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é aplicável a contratações de bens e serviços de uso frequente. Além disso, os Art. 83 a 86 do mesmo documento legal disciplinam as condições para utilização do SRP, prevendo vantagens como a redução de custos administrativos, a padronização dos itens e a possibilidade de aquisições conforme a necessidade, evitando formação de estoque e otimizando o planejamento orçamentário.

4.7. Assim, a adoção do SRP para aquisição de móveis atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Sustentabilidade**

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1 Para os itens de mobiliário de madeira, está sendo exigido a comprovação da procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento através de certificado ambiental de cadeia de custódia, a regularidade com o IBAMA e Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004;

5.1.1.2 Para os itens do mobiliário escolar, está sendo exigido laudo comprovando a inexistência ou presença de metais pesados (chumbo) na tinta, não superior além do permitido pela legislação brasileira;

5.1.1.3 Para os itens de mobiliário em aço, está sendo exigido a apresentação do Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004

5.2 Documentos Técnicos Complementares:

5.2.1 Para todos os itens de todos os Lotes – Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas contendo código ou referência do item cotado que, para identificação, será necessário que o código ou referência indicado no catálogo seja o mesmo indicado da proposta e, se for o caso, no certificado.

5.2.2 Para o Lote 01 – itens 01, 02, 08, 10, 11, 14, 15, 16 e 17: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Certificado do rótulo ecológico, em conformidade com a NBR 14020:2022 e 14024:2022 e Certificado de regularidade com o IBAMA, todos em nome do fabricante do mobiliário

5.2.3 Para o Lote 01 – itens: 03, 04 e 05: Certificado do rótulo ecológico, em conformidade com a NBR 14020:2022 e 14024:2022 e Certificado de regularidade com o IBAMA, todos em nome do fabricante do mobiliário

5.2.4 Para o Lote 01 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16 e 17: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 (ou norma atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, dentro do prazo de validade.

5.2.5 Para o Lote 01 – Itens 03, 04 e 05: Certificado de conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, dentro do prazo de validade;

5.2.6 Para o Lote 01 – Itens: 06, 07, 09, 12 e 13: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade.

5.2.7 Para o Lote 01 - Itens 10, 11 e 14: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13966/2008, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.

5.2.8 Para o Lote 02: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade.

5.2.9 Para o Lote 02 item 04: Certificado de Conformidade com a NBR/ABNT 14.006, de acordo com a Portaria nº 401/2020 Inmetro;

5.2.10 Para o Lote 02 item 05: Certificado de conformidade de acordo com a ABNT NBR NM 300/2004 em nome da marca do produto cotado;

5.2.11 Par o Lote 02 item 06: Laudo de ergonomia emitido/assinado por profissional/órgão competente;

5.2.12 Para o Lote 02 itens 07 e 08: Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a 16 horas de solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%)

5.2.13 Para o Lote 03: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada dentro do prazo de validade; Laudo emitido por laboratório competente, comprovando que a espuma possui densidade de no mínimo 50KG/m3; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com análise nas normas ABNT/NBR 8619 (Determinação de resiliência da espuma), ABNT 8797 (Determinação da deformação permanente à compressão, da espuma), ABNTNBR8910 (Resistência a compressão); Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional;

5.2.14 Para o Lote 03 item 03: Laudo que comprove o atendimento a NBR/ABNT 9050, emitido por profissional habilitado;

5.2.15 Todos os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante da marca cotada, não serão aceitos laudos/certificados em nome de fornecedores de matéria prima.

5.2.16 Caso os laudos/certificados apresentados não estejam em nome do próprio licitante, para evitar que eventualmente seja caracterizado como fraude a licitação, deverá apresentar juntamente com os documentos, autorização assinada pelo representante legal da empresa (dona dos documentos) para utilização neste processo.

5.3 **Da exigência de amostra**

5.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e atendimento aos requisitos e documentos técnicos, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando convocado pelo pregoeiro, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.2 Serão exigidas amostras de um ou mais itens de mobiliário escolar cuja especificação não seja possível confirmar através da análise do catálogo apresentado.

5.3.3 As amostras deverão ser entregues no endereço indicado na convocação, no prazo limite 07 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

i *Compatibilidade da amostra com a especificação;*

ii *Medidas;*

iii *Acabamento e construção do mobiliário;*

5.3.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.12 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade de garantia, emitida pelo fabricante.

5.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.5.1.1 a opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Baixo risco de inadimplemento contratual: Compatibilidade com o valor e a relevância econômica, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a exigência de garantia poderia representar ônus desproporcional ao contratado, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
- Existência de outros mecanismos de proteção: A fiscalização contratual, prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, somada à possibilidade de aplicação de sanções administrativas (Art. 156 a 159), já garante a proteção dos interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.
- Razoabilidade e eficiência: A ausência da exigência atende ao princípio da eficiência (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), evitando burocracia desnecessária e facilitando a participação de maior número de licitantes, sobretudo aqueles que poderiam ser prejudicados pelas exigências de imobilização de capital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3. No ato da em entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
6.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.5. A empresa a ser contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
6.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada o e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
6.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
6.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
6.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes**.**

6.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.
6.10. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação,** localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

6.11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.
6.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
6.11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6.11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
6.11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

7.2.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

7.2.1.3. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

7.2.1.4. Garantir que os materiais a serem fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

7.2.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.2.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.2.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.2.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;

7.2.1.11. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

7.2.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

5.3.13 7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

7.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;

7.3.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

7.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.4.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45/2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.4.3. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

7.4.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

7.4.5. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo e Gestores do Contrato:

FISCAL:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDUC	WALKIRIA DA SILVA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	66086
SEDUC	GREICE KELLE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SETOR	66831

GESTOR:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEDUC	LUCAS CHRISTIANO DA SILVA QUIRINO	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	67380
SEDUC	MARCOS PETRONILIO DE JESUS	SUBDIRETOR	66257

7.5. DO GESTOR DO CONTRATO

7.5.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45/2024).

- Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 do decreto 45/2024, após a assinatura do contrato;
- Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do decreto 45/2024;

- Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

7.5.2. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

8.3.2. Forma de pagamento

8.3.2.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

8.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

8.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o

responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

9.4.1**.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.2. O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet. Sendo o mais viável entre as modalidades de licitação.

10.1.3. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

10.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.1.5. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.3.1.3.3. Os demais requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverá vir especificado no edital.

10.3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

10.3.1.4.2 – Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.

10.3.1.4.3. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
10.3.1.4.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;
10.3.1.4.5. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

10.3.1.4.6. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
2. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e) ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12 DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

12.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

12.3. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual nº 1633/2024 e QDD - Decreto nº 01 de janeiro de 2025.

13.1.1. As contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias que serão informadas, posteriormente, pelo Setor de Planejamento /Orçamento que será anexada ao processo.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Entende-se que na concepção dos serviços a serem contratados, deve-se levar em consideração os critérios ambientais, sociais e econômicos nas licitações. Esses critérios visam favorecer produtos, serviços ou obras que tenham menor impacto ambiental, sejam socialmente responsáveis e apresentem maior eficiência econômica a longo prazo.

14.2. Outrossim, cabe informar que o inciso VI do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21 ressalta a importância do cumprimento das exigências ambientais durante a execução de contratos administrativos. Diante disso cabe salientar que a natureza do objeto que se pretende executar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21) SUSTENTABILIDADE

15.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no futuro edital a ser confeccionado como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

16 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFÊRÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui deveres dos futuros Licitantes e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21.

Barreiras-BA, em 21 de agosto de 2025.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE ESTÃO EM FASE DE AMPLIAÇÃO E NECESSITARÃO DE NOVOS MÓVEIS

	UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE SALAS
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS	04 SALAS DE AULA
02	ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE	04 SALAS DE AULA
03	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	02 SALAS DE AULA
		01 SALA - ADMINISTRATIVO
04	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS	05 SALAS DE AULA

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE FORAM REQUALIFICADAS E NECESSITAM DE MÓVEIS NOVOS

1. ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
2. ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA
3. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO

RELAÇÃO DE NOVAS CONSTRUÇÕES PREVISTAS

	UNIDADE ESCOLAR	LOCAL	FASE
01	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO PMB – 12 SALAS DE AULA	BAIRRO SANTA LUZIA	ANÁLISE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
02	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO B – PADRÃO FNDE	BAIRRO CIDADE NOVA	DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA PREFEITURA
03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO B – PADRÃO FNDE	BAIRRO SANTA LUZIA	DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA PREFEITURA
04	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 13 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS	VÁRIAS LOCALIDADES	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
05	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA – PADRÃO FNDE	MUCAMBO	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
06	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL	BAIRRO CASCALHEIRA	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (LOTE I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS (MDP)	50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (02) CMEI IRMÃ SABINA ALOÍSIA MOSER (02) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (05) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (02) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (03) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (03) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (02)

			27 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
02	ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS (MDP)	50	CMEI IRMÃ SABINA ALOÍSIA MOSER (02) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (02) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (02) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (02) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (02) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (02) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (12) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE FREITAS (03) ESCOLA MUNICIPA MARIA MADALENA (02) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – BARROCÃO (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES (04) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI (04) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	200	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (12) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (12) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUZA (04) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (24) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (40) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (06) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (08) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (08) ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA (10) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE FREITAS (08) ESCOLA MUNICIPAL CAMERINA DIAS (02) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (02) ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MARMORE (02) ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (10) ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II (09) **35 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
04	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 16 PORTAS	40	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (04) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (02) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (02) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (04) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (03) COLÉGIO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (02) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM (02) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE FREITAS (01) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
05	ARQUIVO DESLIZANTE	180	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (30) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM (03) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES (06) ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO (03) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (05) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (05) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (03) CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (04) CMEI JOÃO PAULO II (06) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04)

			ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA (04) ESCOLA MUNICIPAL SANTRA LUZIA (06) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (05) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (08) CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VIANA FILHO (08) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (07) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES (06) **63 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
06	CADEIRA FIXA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO	240	COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (06) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (15) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (08) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (06) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAVALCANTE DA SILVA (06) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (10) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES (06) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (05) ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA (06) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (10) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUNICIPAL ALBETO AMORIM (05) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (06) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARLETTE MORENO (08) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (04) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (05) CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (05) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (05) CMEI JOÃO PAULO II (10) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (06) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (04) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (10) ESCOLA MUNICIPAL PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (10) **70 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
07	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (20) CEFAEE – DR. RENATO GONÇALVES (12) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (10) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (10) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (10) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (06) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (06) CMEI JOÃO PAULO II (05) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (08) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (06) ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO NEPOMUCENO (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (08) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (07) **26 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
08	ESTANTE BIBLIOTECA BAIXA	30	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUNICIPAL ARLETTE MORENO (05) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MATOS DE OLIVEIRA (04) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (03) CMEI JOÃO PAULO II (06) CMEI SÃO JOSÉ (03) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

09	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA, 03 LUGARES.	30	CEFAEE DR. RENATO GONÇALVES (08) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (02) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (02) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (02) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (02) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (03) **11 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
10	MESA DE REUNIÃO	30	ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (03) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (02) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (02) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (01) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (01) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01) COLÉGIO MUN. DE AP. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (02) **14 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
11	MESA DE TRABALHO, 1200 X 600 X 750 MM	50	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (10) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (04) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (04) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (08) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (08) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (06) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (03)
12	MESA DE TRABALHO, 1500 X 600 X 750 MM.	50	ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (04) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (02) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (08) ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA (03) ESCOLA MUNICIPAL ARLETTE MORENO (04) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA BENTO DE FREITAS (02) **24 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
13	CADEIRA GIRATÓRA COM BRAÇOS.	50	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (10) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (04) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (04) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (08) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (08) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (06) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (03)
14	CADEIRA GIRATÓRA PRESIDENTE COM BRAÇOS.	10	DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (02) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (05) CEFAEE – DR. RENATO GONÇALVES (01) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01) **01 UNIDADE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
15	ARMÁRIO SEMI ABERTO 02 PORTAS BAIXAS	20	ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (01) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (01) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (02) CAIC – MIRILIO DE AVELLAR HINGEL (03) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (01) ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO DEPOMUCENO (01) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (02)

			ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROCHA FILHO (01) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AGOSTONHO PORTO (02) **06 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
16	ARMÁRIO ALTO ABERTO	20	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (02) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (01) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (01) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (02) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (02) **12 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS ESCOLARES (LOTE II)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (CANHOTO)	200	ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (15) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (10) ESCOLA MUN. PROFESSOR ITARAJU QUEIROZ SANTOS (10) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES (15) ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II (10) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - RIO DE PEDRAS (30) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (20) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (25) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (25) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (15) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (10) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (10) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (05)
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (DESTRO)	1000	ESCOLA MUN. PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (120) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (125) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (250) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (150) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (70) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (140) ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ DA COSTA BORGES (40) **105 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL	700	ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (70) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (100) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (40) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (120) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (100) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (155) COLÉGIO MUN. DE AP. OCÁVIO MANGABEITRA FILHO (75) **40 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
04	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	500	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA (40) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES (105) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (140) ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA (80) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (70) **65 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
05	CONJUNTO HEXAGONAL COLETIVO INFANTIL 01 MESA CENTRAL E 06 MESAS COM 06 CADEIRAS	80	CMEI JOÃO PAULO II (35) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (06) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (10) CMEI SÃO FRANCISCO (08) CMEI AREOLINA CARDOSO (06) **15 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

06	CONJUNTO PROFESSOR: (01) UMA MESA E (01) UMA CADEIRA	100	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (04) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (05) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (12) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (05) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (08) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (08) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (06) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (02) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (06) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (06) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MACHADO (02) ESCOLA MUNICIPAL ARLETTE MORENO (08) ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA (04) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
07	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, 01 MESA COM 10 CADEIRAS	80	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROCHA FILHO (02) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (07) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (07) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (04) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (06) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VEIRA (06) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (04) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (06) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (05) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (04) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (04) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM (04) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) **13 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
08	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, 01 MESA COM 10 CADEIRAS	80	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO (03) CMEI AREOLINA CARDOSO (04) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (04) CMEI IRMÃ SABINA (05) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (03) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (04) CMEI SÃO JOSÉ (04) CAIC - MURILIO DE AVELLAR HINGEL (05) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (05) ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (05) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (06) CMEI JOÃO PAULO II (08) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (03) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (03) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) **14 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DAS POLTRONAS PARA AUDITÓRIO (LOTE III)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO:	240	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (80) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (80) COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (80)
02	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA OBESO	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (03) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (03) COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (03)

			ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (03) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (03) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA PMR (PNE)	15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (02) COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (02) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (02) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (02) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS PARA EDUCAÇÃO IFANTIL (LOTE IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	25	CMEI AREOLINA CARDOSO (12) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (13)
02	COLCHONETE PARA TROCADOR	500	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (150) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (50) ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MÁRMORE (30) ESCOLA MUNICIPAL CAMERINA DIAS MELO (30) ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA (30) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (30) CMEI AREOLINA CARDOSO (20) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (20) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (20) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (20) **100 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS BRINQUEDOS - PLAYGROUND (LOTE V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	CASA DE BONECAS.	10	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (01) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (01) CMEI JOÃO PAULO II (01) **04 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
02	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL	30	ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (03) ESCOLA MUNIC. MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (02) **23 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	GIRA GIRA CARROSSEL	30	CMEI AREOLINA CARDOSO (02) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (02) ESCOLA MUNICIPAL CAMERINA DIAS MELO (02) CAIC – MURILIO DE AVELLLAR HINGEL (03) ESCOLA MUNIC. MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (01) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
04	ESCORREGADOR PEQUENO	30	ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (03) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (01) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (01) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (01) **20 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

05	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS	20	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) CEFAEE – DR. RENATO GONÇALVES (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (02) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (04) **06 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
06	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA	20	CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MATOS DE OLIVEIRA (02) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI JOÃO PAULO II (02) **10 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
07	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS	30	ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (02) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (01) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (01) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (02) CENTRO MUN. DE APRENDIZAGEM PAULO MACHADO (02) CMEI SÃO JOSÉ (01) **17 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
08	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO	20	CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (02) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI JOÃO PAULO II (02) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) **08 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
09	ESCORREGADOR GRANDE	30	ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (01) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (01) CMEI JOÃO PAULO II (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (01) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (02) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
10	GANGORRA DUPLA	30	CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (02) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI JOÃO PAULO II (02) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) **16 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
11	PG PLAYGROUND	10	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (01) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (01) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (01) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (01) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
12	TÚNEL LÚDICO	20	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (02) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02)

			10 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM POLIPROPILENO (LOTE VI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	MESA PLÁSTICA. MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL	50	ITENS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO (JORNADA PEDAGÓGICA, EVENTOS ESCOLARES, FESTAS JUNINAS, FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, ENTRE OUTROS). OS ITENS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALMOXARIFADO, PARA SEREM EMPRESTADOS CONFORME DEMANDA.
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	400	ITENS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO (JORNADA PEDAGÓGICA, EVENTOS ESCOLARES, FESTAS JUNINAS, FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, ENTRE OUTROS). OS ITENS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALMOXARIFADO, PARA SEREM EMPRESTADOS CONFORME DEMANDA.

DISTRIBUIÇÃO DE ESTANTES PARA COZINHAS ESCOLARES (LOTE VII)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS	100	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (05) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (05) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (03) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (05) COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANT'ANNA (06) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (06) ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (05) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (10) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (05) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (03) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (04) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (08) ESCOLA MUNICIPAL MAJOR CÂNDIDO (03) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VIANA FILHO (03) **25 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Atendendo ao que preceitua o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar instituído no âmbito das Secretarias, tem o intuito de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de modo a avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como, fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Após levantamento realizado por esta Secretaria Municipal de Educação, constatou-se haver considerável necessidade de móveis escolares e para escritório, seja em decorrência tanto do desgaste definitivo dos antigos, ou das novas demandas devido à construção de novas Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.

2.2. Necessita-se também de móveis nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, seja para substituição daqueles que se encontram desgastados pelo tempo de uso, ou para padronização dos móveis existentes. Além disso, há a necessidade de aquisição de armários com prateleiras, visando a organização e arquivo de documentos pelos setores.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Diretoria de Gestão	Alba Soene Maria de Sousa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor a ser contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e dentro dos prazos especificados.

4.6. REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com aquisição remunerada de itens para fornecimento parcelado.

4.7. EXECUÇÃO: Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento dos itens, e envio da Nota Fiscal, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

4.9. Obrigações específicas da CONTRATADA serão detalhadas no Termo de Referência.

4.10. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência e Edital.

4.11. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (as) especializada (as) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, no Termo de Referência e Edital.

5.3. Por se tratar de materiais comuns na Administração Pública, é perceptível que existe um mercado amplo que comumente participa de processos licitatórios. Dentre as empresas que firmaram contratos com a Prefeitura Municipal de Barreiras, referente às últimas licitações, cita-se:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ
Armários e Arquivos em Aço; Armário Roupeiro em Aço	A3 Comércio e Serviços LTDA	13.773.885/0001-03
Cadeira fixa; Cadeira estofada; Cadeira longarina.		
Cadeira universitária (destro e canhoto)		
Mesa de reunião; Mesa de Trabalho		
Estante Biblioteca Baixa		
Conjunto aluno infantil		
Conjunto professor (mesa + cadeira)		
Conjunto refeitório (adulto e infantil)		
Poltronas para auditório		

TEM	FORNECEDOR	CNPJ
Brinquedos Playground (balanço, casa de bonecas, escorregador, conjunto de gols,	Inova Comercial & Transportes Rodoviários LTDA	21.286.632/0001-53

Gira-Gira Carrossel, Túnel Sanfonado, Piscina de Bolinhas, etc).		

TEM	FORNECEDOR	CNPJ
Estante com 06 (seis) prateleiras	D'Qualitty Industria e Comércio de Moveis LDTA	20.894.966/0001-27

5.4. Todos os itens a serem adquiridos são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS", com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução como um todo compreende a realização de Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para futura aquisição de Móveis Escolares e para Escritório, visando atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Barreiras e Secretaria Municipal de Educação.

6.2 A opção adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na abertura de Processo Administrativo, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Móveis Escolares e para Escritório.

6.3. A aquisição de móveis pela Secretaria Municipal de Educação apresenta caráter frequente, parcelado e variável, decorrente da necessidade de atender demandas de novas unidades, substituição de itens e ampliação da rede escolar.

6.4. Nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é aplicável a contratações de bens e serviços de uso frequente. Além disso, os Art. 83 a 86 do mesmo documento legal disciplinam as condições para utilização do SRP, prevendo vantagens como a redução de custos administrativos, a padronização dos itens e a possibilidade de aquisições conforme a necessidade, evitando formação de estoque e otimizando o planejamento orçamentário.

6.5. Assim, a adoção do SRP para aquisição de móveis atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos de Móveis Escolares e para Escritório elencados foram levantados tendo como base a distribuição para as Unidades Escolares que encontram-se em construção, além daquelas em que há a necessidade de complementação ou substituição, conforme demanda.

7.2. Os quantitativos foram definidos utilizando para a maior parte dos itens a mesma quantidade dos últimos contratos celebrados. Em alguns itens essa quantidade foi aumentada, haja vista que nos últimos contratos os saldos dos mesmos foram zerados. Além disso, foram acrescentados novos itens que não constavam nos contratos anteriores.

7.3. Os itens foram agrupados em lotes, com as seguintes quantidades estimadas:

LOTE 01 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.

01	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 800X500X740MM. 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de regularidade com o IBAMA; Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	50
02	ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 1600X500X740MM 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleira3 confeccionada3 em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	50

03	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS - Dimensões: de 1800 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 400 a 450(P) mm. Armário em aço 02 portas. Confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 com acabamento texturizado. Portas: 02 portas de giro, cada porta com 3 dobradiças internas e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanhado de 2 chaves. Prateleiras: 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário. Cremalheiras estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira. Porta com puxador estampado. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	200
04	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO DE 16 PORTAS - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) de 1100 a 13000 (L) X de 400 a 450 (P) mm. Armário confeccionado com Aço carbono, reforços das portas em Perfil “U”. No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado, confeccionado em material polimérico. Cada porta deverá ter um portas etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8” com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Haverá um parafuso unindo o pé do móvel ao estabilizador para as sapatas. Abaixo de cada porta, com exceção da última linha de portas, a divisão de cada compartimento deverá formar uma barra que oferecerá maior estabilidade ao móvel e impedirá o acesso indevido às demais portas por tentativa de arrombamento ou invasão. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Certificado de regularidade com o IBAMA em nome do fabricante do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	40
05	ARQUIVO DESLIZANTE - ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - Dimensões: (A) de 1300 a 1350 x (L) de 460 a 500 x (P) de 500 a 600 mm. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, acabamento texturizado, O produto deverá ter 3 reforços internos, verticais formato ômega , soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas, sistema de deslizamento em trilho , com 2 amortecedores para evitar impacto das gavetas, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo deve ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo	UND	180

	do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
06	CADEIRA FIXA - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; • Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; • Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; • Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. • Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Apresentar junto com documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	240
07	CADEIRA FIXA ESTOFADA, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Apresentar juntamente com documentos de habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com	UND	140

	o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
08	ESTANTE BIBLIOTECA BAIXA. Fabricada todo em mdf com acabamento em fita de bordo de pvc, possui 2 prateleiras internas formando 3 vãos iguais. Dimensões 90 x 45 x 114 cm (LPA). Dimensão dos vãos 86 x 43 x 32 cm (LPA). Apresentar junto com documentos de habilitação: Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	30
09	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA, 03 Lugares. LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES: Assento: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. Deve apresentar um espaço entre assentos de 100mm aproximadamente. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por parafusos. Pés da longarina: 02 (dois) pés, cada um, confeccionados em polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior, independentes, totalmente em polipropileno injetado, sem emendas, cada peça contendo duas travessas (inferior e superior) unidas por duas colunas em formado cilíndrico, injetado sem emendas, para garantir maior resistência. As partes deverão ser unidas por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	30
10	MESA DE REUNIÃO. Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de bordas com acabamento 3,0 mm de espessura e com raio de 2,5mm, em todo o seu perímetro. Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em todo o seu perímetro. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em todo o perímetro. Sapatas reguláveis em PVC rígido. Dimensões: 2000x1200x740MM (+/-)5% (lxpxa). Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13966/2008, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo	UND	30

	com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia mínima de 05 anos.		
11	MESA DE TRABALHO, 1200 X 600 X 750 MM. 01 - Tampo constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, passa cabo de 60 mm de diâmetro em poliestireno injetado de alto impacto com tampa que permite a passagem dos cabos e colarinho com 25 mm de espessura com no mínimo 4 organizadores e separadores de cabos. 01 – Painel frontal constituídos em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da peça de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200ºC. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 92mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com no mínimo 0,75 de espessura e 40 cm de largura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	50
12	MESA DE TRABALHO, 1500 X 600 X 750 MM. 01 - Tampo constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, passa cabo de 60 mm de diâmetro em poliestireno injetado de alto impacto com tampa que permite a passagem dos cabos e colarinho com 25 mm de espessura com no mínimo 4 organizadores e separadores de cabos. 01 – Painel frontal constituídos em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da peça de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200ºC. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 92mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o		50

	tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com no mínimo 0,75 de espessura e 40 cm de largura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. A mesa deverá ser fornecida com gaveteiro de 02 gavetas com fechadura; Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
13	CADEIRA GIRATÓRA COM BRAÇOS. EXECUTIVA. Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 60mm de espessura, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinação do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posição permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuação. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço em nylon texturizado com regulagem de altura. A Base com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó.). Apresentar juntamente com habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante dos móveis. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	50
14	CADEIRA GIRATÓRA PRESIDENTE COM BRAÇOS. Cadeira presidente giratória deve possuir estrutura em concha fabricada em madeira reflorestada, com opões de revestimento em couro natural ou courvin. O assento deve medir aproximadamente 580mm de largura e 500mm de profundidade. O encosto deve possuir 580mm de largura e 760mm de altura aproximadamente. A altura do assento ao solo deve ser regulável em torno de 440mm à 550mm. Deve possuir apoios de braço cromados fabricados em chapa de aço de 54mm de largura e 6.35mm de espessura. Sobre esses apoios metálicos devem ser fixados estofamentos para um maior conforto ao apoiar os braços. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos sextavados flangeados ¼”x1”. A base deve ser fabricada em alumínio pelo processo de injeção e possuir 710mm de circunferência suportando 1100kg de peso sem perder a funcionalidade, com rodízios em PU. Apresentar juntamente com	UND	10

	habilitação: Certificado Técnico do IBAMA, (CTF). Todos dentro do prazo de validade, em nome do fabricante da marca dos móveis. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.		
15	ARMÁRIO SEMI ABERTO 02 PORTAS BAIXAS – DIMENSÕES GERAIS: 1600X500X740MM. 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura, sendo 02 prateleiras na parte superior e 01 na parte fechada. 02 Portas baixas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia mínima de 05 anos.	UND	20
16	ARMÁRIO ALTO ABERTO – DIMENSÕES GERAIS: 1600X500X740MM. 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia mínima de 05 anos.	UND	20

LOTE 02 - MÓVEIS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (canhoto). Cadeira produzida em termoplástico Copolímero de Polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira deve possuir formato de concha e do tipo "monobloco", onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser sem emendas, encaixes, parafusos ou rebites. O encosto deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Ainda no encosto deve possuir "pega mão" localizado em sua região inferior próximo ao assento, com dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio. O assento deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Os pés devem ser em formato de "V", iniciando próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta. A extremidade inferior dos pés deve conter sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade a cadeira. As sapatas devem ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,9 mm e ser conectado, em sua extremidade superior, ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG, e na extremidade inferior, a um dos lados da cadeira, fixado através de uma chapa de aço carbono. Essa chapa deve ser unida na chapa do tubo de sustentação, localizado na parte inferior da cadeira, sendo fabricado em aço carbono com seção retangular de 40 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. O outro lado do reforço deve ser fixado ao acabamento de aço localizado na outra extremidade da cadeira também através de parafusos. A Prancheta deve ser injetada em ABS e possuir dimensões aproximadas de 62o mm de comprimento por 320 mm de largura. A prancheta deverá ter porta lápis frontal. A prancheta deverá ser fixada ao suporte através do encaixe do tampo e do contra tampo. O porta-livros deve ser composto por filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,35 mm dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. A extremidade desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda MIG. Soldado a esse conjunto deve ter duas tiras de chapa de aço carbono, para a fixação do porta-livros a cadeira. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	UND	200
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (destro) Cadeira produzida em termoplástico Copolímero de Polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira deve possuir formato de concha e do tipo "monobloco", onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser sem emendas, encaixes, parafusos ou rebites. O encosto deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Ainda no encosto deve possuir "pega mão" localizado em sua região inferior próximo ao assento, com dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio. O assento deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Os pés devem ser em formato de "V", iniciando próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para	UND	1000

	acomodar de forma concordante o suporte da prancheta. A extremidade inferior dos pés deve conter sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade a cadeira. As sapatas devem ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,9 mm e ser conectado, em sua extremidade superior, ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG, e na extremidade inferior, a um dos lados da cadeira, fixado através de uma chapa de aço carbono. Essa chapa deve ser unida na chapa do tubo de sustentação, localizado na parte inferior da cadeira, sendo fabricado em aço carbono com seção retangular de 40 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. O outro lado do reforço deve ser fixado ao acabamento de aço localizado na outra extremidade da cadeira também através de parafusos. A Prancheta deve ser injetada em ABS e possuir dimensões aproximadas de 62o mm de comprimento por 320 mm de largura. A prancheta deverá ter porta lápis frontal. A prancheta deverá ser fixada ao suporte através do encaixe do tampo e do contra tampo. O porta-livros deve ser composto por filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,35 mm dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. A extremidade desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda MIG. Soldado a esse conjunto deve ter duas tiras de chapa de aço carbono, para a fixação do porta-livros a cadeira. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.		
03	CADEIRA JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL. Composto de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contra tampo da prancheta plásticos. O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. A altura da prancheta ao chão deve ser de 580 mm aproximadamente. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 380 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero e deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que	UND	700

	interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. O suporte para mochila deve ser fabricado em aço formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. Todas as peças da estrutura devem ser unidas entre si por solda MIG, passar por um conjunto de banhos químicos e serem pintadas com tinta epóxi (pó). A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.		
04	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO ADULTO. Mesa Tampo injetado em termoplástico ABS virgem de alta resistência com dimensões aproximadas de 760 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. Medida do Tampo até o chão: 7600mm. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno, com medidas aproximas de 310x515mm (PxL). O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação dos porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, ou parafusos. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo “Monobloco”, onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 460 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de “V”. As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade com a NBR/ABNT 14.006, de acordo com a Portaria nº 401/2020, Inmetro; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo	CJT	500

	a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 02 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.		
05	CONJUNTO HEXAGONAL COLETIVO INFANTIL composto p/ 01 mesa central e 06 mesas com 06 cadeiras em cores diferentes. Mesa: Tampo injetado em termoplástico ABS, com espessura mínima de parede de 3,5 mm, pigmentado, com superfície lisa sem brilho e com formato de dois ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos com seis mesas, dentre outras configurações. O tampo deve ser encaixado a estrutura da mesa e fixado por parafusos auto atarraxantes para plástico. O tampo deve possuir um porta objetos frontal inserido na superfície de utilização. O contra tampo deve ser integrado à estrutura, formando um único componente injetado em polipropileno copolímero, pigmentado, com acabamento texturizado, e espessura mínima de parede de 3,5 mm. Estes componentes devem ser injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, com 3,5 mm de espessura mínima de parede, e devem ser encaixados ao conjunto da mesa e fixados por parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. Deve possuir um porta livro, injetado em termoplástico com pigmentação e superfície lisa sem brilho, com área de acesso de 445 x 70 mm localizada na parte posterior da mesa, próximo ao corpo do usuário. Todas as peças que compõe a mesa devem ser fabricadas em termoplástico de engenharia injetado. A mesa deve possibilitar a utilização para fins recreativos, quando virada 90° com a frente apoiada no chão, deve proporcionar um balanço permitindo que a mesa seja utilizada como brinquedo de balanço ou gangorra individual. Cadeira deve ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deve ser do tipo “Monobloco”, onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, devem fazer pare da mesma peça. Os pés da cadeira devem possuir formato de “V” invertido. As extremidades inferiores dos pés devem receber sapatas, para evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas deverão ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. As 06 cadeiras e 06 mesas do conjunto devem ser produzidas totalmente em polipropileno, permitido apenas exceção na estrutura da mesa central e nos parafusos que poderão ser de metal. Mesa Central: constituída de duas peças plásticas localizadas em suas extremidades e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho e com espessura mínima de parede de 3 mm. As peças, vistas superiormente devem apresentar formato sextavado propiciando a união de seis mesas, que formam um círculo. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, sobre pressão. A estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial 1008/1020 com diâmetro de 38,1 mm e espessura de parede de 0,9 mm. Apresentar juntamente com documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a ABNT NBR NM 300/2004 - Segurança de Brinquedos, em nome da marca do produto cotado; Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	CJT	80
06	CONJUNTO PROFESSOR: Conjunto composto por (01) uma mesa e (01) uma cadeira. Mesa com tampo em termoplástico injetado fixado à estrutura por meio de encaixes, de aproximadamente 800x600x760mm (LxPxA). Painel frontal em MDP 15mm. Estrutura em aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Pernas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9mm de parede. Pés com sapata com regulagem de altura. Cadeira com assento e encosto em termoplástico com acabamento polido. Encosto unido à estrutura por dois pinos de polipropileno, sem a presença de rebites ou parafusos. Assento: 400mm x 400mm aproximadamente, sem orifícios. Encosto: 400mm x 200 mm, sem orifícios. A base dos pés em formato de arco em polipropileno. Pés fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado Técnico do IBAMA, (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante dos móveis; Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto	CJT	100

	cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.		
07	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, 01 mesa com 10 cadeiras; tamanho adulto; cor da mesa e cadeiras: similar amarelo. Mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, dotado de nervuras, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo “Monobloco”, onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 460 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de “V”. As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, comprovando o atendimento às normas ABNT; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%). Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	CJT	80
08	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, 01 mesa com 10 cadeiras; tamanho infantil; cor da mesa e cadeiras: similar laranja. Mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx590mm, aproximadamente, dotado de nervuras, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo “Monobloco”, onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 350 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de “V”. As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas,	CJT	80

	comprovando o atendimento às normas ABNT; Certificado Técnico do IBAMA, (CTF); Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%). Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e cod/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.		

LOTE 03 - POLTRONAS AUDITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO: Poltrona para auditório assento: Rebatimento automático silencioso. Estrutura interna do assento em madeira laminada moldada anatomicamente com 16mm de espessura, com espuma em poliuretano de densidade aproximada de 50kg/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas. Capa do assento em polipropileno injetado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura, na cor preta. Dimensões aproximadas do assento: 550mm x 460mm com espessura de 95mm. ENCOSTO: Estrutura interna em madeira laminada, moldada anatomicamente, com furações para porca garra, com 12mm de espessura. Espuma em poliuretano expandido com densidade aproximada de 50g/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas e encaixe para a estrutura. Capa do assento em polipropileno injetado, texturizado, com 3mm de espessura, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Dimensões aproximadas do encosto: 470 mm x 540mm (lxa) com 90mm de espessura. Espumas e revestimento: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 90mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m3. Revestimento em tecido ou couro ecológico. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço oblongo 1010/1020 dimensões 30x16mm e espessura de parede 2,0mm. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionadas em MDF com 12mm de espessura cada um e medindo 616mm de comprimento por 470mm de largura. Acabamento dos painéis em revestido em tecido ou curo ecológico. Apoio de braço injetado em duas partes na cor preta, sendo a parte inferior e a parte superior, a parte superior deve possuir 397mm x 60mmx2,7mm, a parte inferior 322mm x 51mm x 14,4mm. A parte superior do apoio de braço deve possuir quatro torres com diâmetro 6mm com furo central de diâmetro 3,2mm, que auxiliam na fixação da parte superior com a parte inferior do apoio de braço, possui também um rebaixo retangular com 290mm x 45mm onde encaixa a parte inferior do apoio de braço, a parte inferior possui quatro furos com diâmetro 6,5mm para fixação na parte superior através de parafusos. O apoio de braço deve possuir acabamento texturizado. Deverá possuir apoio de braços com prancheta escamoteável, produzido em tubo retangular 25x70x1,5mm SAE 1006/1010, deverá ter sapata estampada e repuxada em chapa de aço SAE 1006/1010 com espessura de 3mm com furação de 10mm para fixação ao piso, orelha lateral para fixação do encosto, travessa central com articulador em nylon para fixação e articulação do assento. Deverá possuir suporte reforçado para fixação de apoia braços. Medidas gerais aproximadas: Altura 700mm, profundidade 400mm e espessura 120mm. A espuma utilizada no produto deverá ser isenta de CFC, ter a densidade mínima de 55kg/m2, ter resistência a rasgamento e deformação permanente e tratamento para retardamento da propagação de fogo. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada; Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional. Os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante do produto cotado. Cor padrão da unidade. Garantia 05 anos.	UND	240

02	POLTRONA PARA AUDITÓRIO – PARA OBESO: Poltrona para auditório assento: Rebatimento automático silencioso. Estrutura interna do assento em madeira laminada moldada anatomicamente com 16mm de espessura, com espuma em poliuretano de densidade aproximada de 50kg/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas. Capa do assento em polipropileno injetado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura, na cor preta. ENCOSTO: Estrutura interna em madeira laminada, moldada anatomicamente, com furações para porca-garra, Espuma em poliuretano expandido com densidade aproximada de 50g/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas e encaixe para a estrutura. Capa do assento em polipropileno injetado, texturizado, com 3mm de espessura, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Espumas e revestimento: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 55kg/m3. Revestimento em tecido ou couro ecológico. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionados em MDF com 12mm de espessura cada um e medindo 616mm de comprimento por 470mm de largura. Acabamento dos painéis em revestido em tecido ou curo ecológico. Apoio de braço injetado em duas partes na cor preta. O apoio de braço deve possuir acabamento texturizado. A espuma utilizada no produto deverá ser isenta de CFC, ter a densidade mínima de 50kg/m2, ter resistência a rasgamento e deformação permanente e tratamento para retardamento da propagação de fogo. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada; Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional. Os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante do produto cotado. Cor padrão da unidade. Garantia 05 anos.	UND	20
03	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA PMR (PNE): Poltrona para auditório assento: Rebatimento automático silencioso. Estrutura interna do assento em madeira laminada moldada anatomicamente com 16mm de espessura, com espuma em poliuretano de densidade aproximada de 50kg/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas. Capa do assento em polipropileno injetado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura, na cor preta. ENCOSTO: Estrutura interna em madeira laminada, moldada anatomicamente, com furações para porca-garra. Espuma em poliuretano expandido com densidade aproximada de 50g/m3, com formato anatômico e bordas arredondadas e encaixe para a estrutura. Capa do assento em polipropileno injetado, texturizado, com 3mm de espessura, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Espumas e revestimento: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 50kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m3. Revestimento em tecido ou couro ecológico. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionados em MDF com 12mm de espessura cada um e medindo 616mm de comprimento por 470mm de largura. Acabamento dos painéis em revestido em tecido ou curo ecológico. Apoio de braço injetado em duas partes na cor preta. O apoio de braço deve possuir acabamento texturizado, deverá ser articulado, escamoteável em atendimento a NBR9050. Deverá possuir apoio de braços com prancheta produzida em MDF com espessura de 16mm, com acabamento melamínico na cor preta em ambos os lados, Medidas gerais da prancheta: Largura de 260mm x profundidade – 300mm, x espessura – 16mm. A espuma utilizada no produto deverá ser isenta de CFC, ter a densidade mínima de 50kg/m2, ter resistência a rasgamento e deformação permanente e tratamento para retardamento da propagação de fogo. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado emitido pela ABNT, ou OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do processo produtivo dos componentes para indústria moveleira em nome da marca cotada; Laudo emitido por laboratório competente conforme as NBR/ABNT 9178 e 14961 (Determinação de característica de queima e teor de cinzas). Laudo	UND	15

	de ergonomia emitido por profissional habilitado, conforme CONFEA, juntamente com documento do profissional. Os laudos e certificados deverão ser em nome do fabricante do produto cotado. Cor padrão da unidade. Garantia 05 ano5.		

LOTE 04 - ITENS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO, Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança.	UND	25
02	COLCHONETE PARA TROCADOR, Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável.	UND	500

LOTE 05 (BRINQUEDOS - PLAYGROUND)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	CASA DE BONECAS, Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	10
02	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL. Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8”); Tolerância: ±5% (cinco por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico.110 Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. Laterais inteiriças ou com partes vazadas. Traves desmontáveis. Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com	UND	30

	aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		
03	GIRA GIRA CARROSSEL. Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes.98 Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
04	ESCORREGADOR PEQUENO Escorregador para crianças de um a três anos. Dimensões e Tolerâncias: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
05	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS. Dimensões e tolerâncias Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	20
06	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	20
07	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	30
08	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	20

09	ESCORREGADOR GRANDE Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
10	GANGORRA DUPLA. Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS. Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	30
11	PG PLAYGROUND para crianças a partir de dois anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação. Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente. Jogo da memória ou jogo da velha interativo de nove faces, montado na lateral inferior. Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	10
12	TÚNEL LÚDICO para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UND	20

LOTE 06 (CADEIRAS E MESAS EM POLIPROPILENO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	MESA PLÁSTICA. Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm. Capacidade para suportar no mínimo 30kg. Nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO cor branca, garantia mínima 01 ano.	UND	50
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões aproximadas: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm. Capacidade de carga 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação moldada na própria peça. Possuir selo de aprovação do INMETRO cor branca, garantia mínima 01 ano.	UND	400

LOTE 07 (ESTANTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTID.
01	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS. Dimensões: 1000x1950x450mm. Fixação por encaixe, sem parafusos, com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga. Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais. Estrutura encaixável (sem parafusos) – pode ser usada para organizar estoque (almoxarifado) ou como expositor de produtos. Acompanha tampo com chapa OSB – Acabamento com pintura eletrostática a pó. Modelo: 06 prateleiras com OSB, 450 mm de profundidade – Espessura chapa OSB: 10mm – Cor da estrutura: Cinza – Dimensões (LxAxP): 1000 x 950 x 450.	UND	100

PARA O LOTE 02 - MÓVEIS ESCOLARES: Será obrigatório o envio de catálogo com imagens coloridas e nítidas do produto cotado. Não sendo possível verificar o atendimento a especificação (matéria prima utilizada), através do catálogo, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante arrematante que apresente amostra de um ou mais itens do(s) item(ns) que não for possível identificar a especificação pelo catálogo. Após convocado, o licitante arrematante deverá apresentar a(s) amostra(s) no local e prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

8.2. Os preços foram obtidos tendo como base os valores praticados nos últimos contratos vigentes, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e as empresas A3 Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.773.885/0001-03, Inova Comercial & Transportes Rodoviários LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.286.632/0001-53 e D'Qualitty Industria e Comércio de Moveis LDTA, inscrita no CNPJ nº 20.894.966/0001-27.

8.3. Alguns itens a serem requisitados não constam nos contratos anteriores, tendo sido feitas cotações com fornecedores para compor o valor estimado.

8.4. Com base nos valores unitários obtidos e nos quantitativos a serem adquiridos, foi feita uma estimativa de valor, chegando ao total de **R$ 5.464.047,40 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** conforme planilha em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece-se que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. No caso da referida contratação, os itens serão distribuídos em lotes, uma vez que é lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. A decisão de parcelar a contratação baseia-se nos seguintes aspectos:

9.2.1. Diversidade Técnica dos Itens: Os itens que compõem o objeto possuem características técnicas distintas, o que pode inviabilizar a participação de um único fornecedor em todos os lotes. O parcelamento possibilita que empresas especializadas em determinados itens possam participar do processo, ampliando a competitividade;

9.2.2. Maior Competitividade: O parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas (MPEs), que muitas vezes não possuem capacidade operacional ou financeira para fornecer o objeto completo.

9.2.3. Ganho de Economicidade: A divisão em lotes permite uma contratação mais vantajosa, pois evita a formação de "pacotes fechados" com preços globais que podem encarecer o processo. O parcelamento possibilita a obtenção de melhores preços por item/lote;

9.2.4. Logística e Entregas Facilitadas: A execução do contrato pode ser mais eficiente quando realizada por fornecedores distintos, especializados em partes do objeto.

9.2.5. Risco Reduzido: O risco da contratação é diluído, já que a falha ou inadimplência de um fornecedor não compromete a totalidade da entrega/execução.

9.3. Forma de Parcelamento

9.3.1. A contratação será parcelada da seguinte forma:

Lote I: Móveis para Escritório

Lote II: Móveis Escolares

Lote III: Poltronas para Auditório

Lote IV: Itens para Educação

Lote V: Brinquedos/Playground

Lote VI: Mobiliário em Polipropileno

Lote VII: Estantes para Cozinhas Escolares

9.3.2. Cada lote será adjudicado separadamente, podendo haver mais de um vencedor no certame.

9.3.3. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação é justificável e vantajoso, pois promove maior competitividade, incentiva a participação de empresas de diferentes portes, permite ganhos de economicidade e garante maior eficiência na entrega dos produtos/serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação de empresa (as) para fornecimento de Móveis Escolares e para Escritório a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Previsão no Plano Anual de Contratações:

11.1.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento será operacionalizado por meio da execução de ações impostas e outras ações advindas das necessidades para se buscar o atingimento de sua missão; A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ratifica-se que até a presente data, **ainda não** possui o **Plano de Contratações Anual**, como consta no Decreto Nº 198, de 23 de agosto de 2023, instrumento que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal.

O PCA será elaborado para o exercício do ano de 2026, após a confecção do Catálogo Eletrônico Padronizado:

> *Art. 16 – O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.*
>
> *Parágrafo único.* ***O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barreiras-BA, estabelecido nos termos do artigo 14 deste Decreto.***

11.2 Por fim, informamos que o competente Plano de Contratações Anual está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas de Móveis Escolares e para Escritório no suporte à atividade finalística das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, no que se refere as atividades cotidianas e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição dos referidos materiais busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se enquadrar em aquisição de bem comum, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado e padrões de qualidade.

13.2. A aquisição do objeto será operacionalizada pelas empresas a serem contratadas, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da Secretaria Municipal de Educação.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1. Baseando-se na simplicidade da contratação, na natureza específica dos riscos envolvidos, que são bem conhecidos e gerenciáveis, e no conhecimento prévio que a Administração Pública já possui sobre este tipo de contratação, conclui-se que a elaboração de uma Matriz de Riscos específica para a contratação em epigrafe não se faz necessária. Contudo, isso não dispensa a Administração Pública de realizar um acompanhamento diligente do contrato para assegurar sua execução conforme planejado, mantendo a prerrogativa de adotar medidas de contingência conforme necessário. Segue em anexo Mapa de Risco para simples conferência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a Lei nº 14.133/21. Para tanto entende-se que a empresa contatada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE

15.2 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Pretende-se contratar os itens descritos no anexo deste ETP ao MENOR PREÇO POR LOTE, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, de forma eficaz e eficiente.

17. FISCAIS DO CONTRATO

17.1 Fica designado para Fiscal de Contrato a servidora **Walkiria da Silva**, matrícula nº 66086, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação. Fica designado como Fiscal de Contrato Suplente o servidor **Greice Kelle Pereira Martins**, matrícula nº 66831, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando a demanda constante por mobiliário adequado às atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras e Unidades Escolares, identificou-se a necessidade de aquisição de móveis escolares e para escritório, visando garantir condições estruturais adequadas às unidades da Rede Municipal de Ensino.

18.2. A contratação pretendida revela-se viável e justificada, estando em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido nos artigos 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Dada a natureza dos itens e a possibilidade de demandas futuras e frequentes por parte da Administração, conclui-se pela conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da referida lei, como forma de garantir maior flexibilidade, controle orçamentário e eficiência nas aquisições. Assim, considera-se adequada a instauração de Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cuja definição é objetiva e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente especificados no Termo de Referência.

18.4. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, conclui pela viabilidade da aquisição pretendida.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, para a aquisição de Móveis Escolares e para Escritório para a Secretaria Municipal de Educação.

Barreiras – BA, em 21 de agosto de 2025.

Alba Soene Maria de Sousa

Diretora de Gestão

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE ESTÃO EM FASE DE AMPLIAÇÃO E NECESSITARÃO DE NOVOS MÓVEIS

	UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE SALAS
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS	04 SALAS DE AULA
02	ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE	04 SALAS DE AULA
03	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	02 SALAS DE AULA
		01 SALA - ADMINISTRATIVO
04	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS	05 SALAS DE AULA

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE FORAM REQUALIFICADAS E NECESSITAM DE MÓVEIS NOVOS

4. ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
5. ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA
6. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO

RELAÇÃO DE NOVAS CONSTRUÇÕES PREVISTAS

	UNIDADE ESCOLAR	LOCAL	FASE
01	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO PMB – 12 SALAS DE AULA	BAIRRO SANTA LUZIA	ANÁLISE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
02	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO B – PADRÃO FNDE	BAIRRO CIDADE NOVA	DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA PREFEITURA
03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO B – PADRÃO FNDE	BAIRRO SANTA LUZIA	DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA PREFEITURA
04	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 13 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS	VÁRIAS LOCALIDADES	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
05	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA – PADRÃO FNDE	MUCAMBO	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
06	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL	BAIRRO CASCALHEIRA	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (LOTE I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO

01	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS (MDP)	50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (02) CMEI IRMÃ SABINA ALOÍSIA MOSER (02) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (05) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (02) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (03) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (03) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (02) **27 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
02	ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS (MDP)	50	CMEI IRMÃ SABINA ALOÍSIA MOSER (02) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (02) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (02) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (02) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (02) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (02) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (12) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE FREITAS (03) ESCOLA MUNICIPA MARIA MADALENA (02) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – BARROCÃO (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES (04) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI (04) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	200	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (12) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (12) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUZA (04) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (24) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (40) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (06) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (08) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (08) ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA (10) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE FREITAS (08) ESCOLA MUNICIPAL CAMERINA DIAS (02) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (02) ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MARMORE (02) ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA (02)

			ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (10) ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II (09) **35 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
04	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 16 PORTAS	40	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (04) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (02) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (02) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (04) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (03) COLÉGIO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (02) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM (02) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE FREITAS (01) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
05	ARQUIVO DESLIZANTE	180	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (30) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM (03) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES (06) ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO (03) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (05) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (05) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (03) CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (04) CMEI JOÃO PAULO II (06) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA (04) ESCOLA MUNICIPAL SANTRA LUZIA (06) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (05) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (08) CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VIANA FILHO (08) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (07) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES (06) **63 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
06	CADEIRA FIXA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO	240	COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (06) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (15) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (08) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (06) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAVALCANTE DA SILVA (06) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (10) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES (06)

			ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (05) ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA (06) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (10) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUNICIPAL ALBETO AMORIM (05) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (06) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARLETTE MORENO (08) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (04) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (05) CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (05) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (05) CMEI JOÃO PAULO II (10) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (06) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (04) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (10) ESCOLA MUNICIPAL PROF. ITARAJU QUEIROZ SANTOS (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (10) **70 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
07	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (20) CEFAEE – DR. RENATO GONÇALVES (12) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (10) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (10) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (10) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (06) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (06) CMEI JOÃO PAULO II (05) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (08) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (06) ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO NEPOMUCENO (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (08) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (07) **26 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
08	ESTANTE BIBLIOTECA BAIXA	30	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUNICIPAL ARLETTE MORENO (05) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MATOS DE OLIVEIRA (04) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (03) CMEI JOÃO PAULO II (06) CMEI SÃO JOSÉ (03) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
09	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA, 03 LUGARES.	30	CEFAEE DR. RENATO GONÇALVES (08) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (02) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (02) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (02) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (02) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (03)

			11 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
10	MESA DE REUNIÃO	30	ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (03) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (02) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (02) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (01) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (01) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01) COLÉGIO MUN. DE AP. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (02) **14 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
11	MESA DE TRABALHO, 1200 X 600 X 750 MM	50	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (10) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (04) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (04) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (08) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (08) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (06) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (03)
12	MESA DE TRABALHO, 1500 X 600 X 750 MM.	50	ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (04) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (02) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (08) ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA (03) ESCOLA MUNICIPAL ARLETTE MORENO (04) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA BENTO DE FREITAS (02) **24 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
13	CADEIRA GIRATÓRA COM BRAÇOS.	50	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (10) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (03) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (04) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (04) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (08) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (08) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (06) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO (03)
14	CADEIRA GIRATÓRA PRESIDENTE COM BRAÇOS.	10	DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (02) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE (05) CEFAEE – DR. RENATO GONÇALVES (01) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (01) **01 UNIDADE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
15	ARMÁRIO SEMI ABERTO 02 PORTAS BAIXAS	20	ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (01)

			ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (01) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (02) CAIC – MIRILIO DE AVELLAR HINGEL (03) DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (01) ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO DEPOMUCENO (01) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (02) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROCHA FILHO (01) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AGOSTONHO PORTO (02) **06 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
16	ARMÁRIO ALTO ABERTO	20	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (02) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (01) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (01) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (02) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (02) **12 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS ESCOLARES (LOTE II)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (CANHOTO)	200	ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (15) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (10) ESCOLA MUN. PROFESSOR ITARAJU QUEIROZ SANTOS (10) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES (15) ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II (10) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - RIO DE PEDRAS (30) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (20) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (25) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (25) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (15) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (10) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (10) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (05)
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR. (DESTRO)	1000	ESCOLA MUN. PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (120) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (125) ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (250) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (150) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (70) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (140) ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ DA COSTA BORGES (40) **105 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

03	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL	700	ESCOLA MUN. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (70) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (100) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (40) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (120) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (100) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (155) COLÉGIO MUN. DE AP. OCÁVIO MANGABEITRA FILHO (75) **40 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
04	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	500	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA (40) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA GOMES (105) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (140) ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA (80) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (70) **65 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
05	CONJUNTO HEXAGONAL COLETIVO INFANTIL 01 MESA CENTRAL E 06 MESAS COM 06 CADEIRAS	80	CMEI JOÃO PAULO II (35) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (06) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (10) CMEI SÃO FRANCISCO (08) CMEI AREOLINA CARDOSO (06) **15 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
06	CONJUNTO PROFESSOR: (01) UMA MESA E (01) UMA CADEIRA	100	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (04) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (05) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (12) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (05) ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA (08) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (08) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (06) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (06) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (02) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (06) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (06) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MACHADO (02) ESCOLA MUNICIPAL ARLETTE MORENO (08) ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA (04) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
07	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, 01 MESA COM 10 CADEIRAS	80	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROCHA FILHO (02) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (07) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (07) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (04) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (06)

			ESCOLA MUNICIPAL PADRE VEIRA (06) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (04) ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES DE SOUSA (04) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (06) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (05) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (04) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (04) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AMORIM (04) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) **13 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
08	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, 01 MESA COM 10 CADEIRAS	80	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO (03) CMEI AREOLINA CARDOSO (04) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (04) CMEI IRMÃ SABINA (05) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (03) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (04) CMEI SÃO JOSÉ (04) CAIC - MURILIO DE AVELLAR HINGEL (05) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (05) ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (05) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (06) CMEI JOÃO PAULO II (08) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (03) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AGOSTINHO PORTO (03) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) **14 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DAS POLTRONAS PARA AUDITÓRIO (LOTE III)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	POLTRONA PARA AUDITÓRIO:	240	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (80) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (80) COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (80)
02	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA OBESO	20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (03) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (03) COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (03) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (03)

			ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (03) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	POLTRONA PARA AUDITÓRIO– PARA PMR (PNE)	15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (02) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (02) COLÉGIO MUN. DE APLIC. OCTÁVIO MANGABEIRA FILHO (02) ESCOLA MUNICIPAL MIRANDOLINA RIBEIRO MACEDO (02) ESCOLA MUNICIPAL CELSO BARBOSA DOS SANTOS (02) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS PARA EDUCAÇÃO IFANTIL (LOTE IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	25	CMEI AREOLINA CARDOSO (12) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (13)
02	COLCHONETE PARA TROCADOR	500	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (150) ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (50) ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MÁRMORE (30) ESCOLA MUNICIPAL CAMERINA DIAS MELO (30) ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA (30) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (30) CMEI AREOLINA CARDOSO (20) CMEI EDINA DOS PASSOS DE DEUS (20) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (20) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (20) **100 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS BRINQUEDOS - PLAYGROUND (LOTE V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	CASA DE BONECAS.	10	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (01) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (01) CMEI JOÃO PAULO II (01) **04 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
02	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL	30	ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (03) ESCOLA MUNIC. MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (02) **23 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
03	GIRA GIRA CARROSSEL	30	CMEI AREOLINA CARDOSO (02) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (02) ESCOLA MUNICIPAL CAMERINA DIAS MELO (02)

			CAIC – MURILIO DE AVELLLAR HINGEL (03) ESCOLA MUNIC. MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (01) **18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
04	ESCORREGADOR PEQUENO	30	ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (03) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (01) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (01) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (01) **20 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
05	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS	20	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) CEFAEE – DR. RENATO GONÇALVES (04) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (02) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (04) **06 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
06	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA	20	CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MATOS DE OLIVEIRA (02) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI JOÃO PAULO II (02) **10 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
07	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS	30	ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (02) CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (02) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (01) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (01) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (02) CENTRO MUN. DE APRENDIZAGEM PAULO MACHADO (02) CMEI SÃO JOSÉ (01) **17 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
08	EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO	20	CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (02) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI JOÃO PAULO II (02) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) **08 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
09	ESCORREGADOR GRANDE	30	ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (01) CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (01) CMEI JOÃO PAULO II (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DE SABEDORIA (01) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (02) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01)

			18 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
10	GANGORRA DUPLA	30	CMEI ROSÁLIA SILVA DE CARVALHO (02) CMEI AREOLINA CARDOSO (02) CMEI SÃO JOSÉ (02) CMEI JOÃO PAULO II (02) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) **16 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
11	PG PLAYGROUND	10	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (01) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (01) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (01) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (01) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (01) **05 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**
12	TÚNEL LÚDICO	20	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (02) ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA (02) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (02) ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA DE MELO (02) CMEI ENCANTO DE CRIANÇA (02) **10 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM POLIPROPILENO (LOTE VI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	MESA PLÁSTICA. MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL	50	ITENS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO (JORNADA PEDAGÓGICA, EVENTOS ESCOLARES, FESTAS JUNINAS, FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, ENTRE OUTROS). OS ITENS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALMOXARIFADO, PARA SEREM EMPRESTADOS CONFORME DEMANDA.
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	400	ITENS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO (JORNADA PEDAGÓGICA, EVENTOS ESCOLARES, FESTAS JUNINAS, FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, ENTRE OUTROS). OS ITENS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALMOXARIFADO, PARA SEREM EMPRESTADOS CONFORME DEMANDA.

DISTRIBUIÇÃO DE ESTANTES PARA COZINHAS ESCOLARES (LOTE VII)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO
01	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS	100	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS (05) ESCOLA MUNICIPAL DR. OTHONIEL GOMES DE ANDRADE (05)

			ESCOLA MUNICIPAL GILSON FRANÇA (03) ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS (05) COLÉGIO MUNICIPAL EURIDES SANT'ANNA (06) ESCOLA MUNC. ADROALDO FERNANDES DE MORAIS (06) ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU (05) CAIC – MURILIO DE AVELLAR HINGEL (10) ESCOLA MUN. PROF. VALDETE PIEDADE DE HOLANDA (05) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (03) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA (04) ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS (08) ESCOLA MUNICIPAL MAJOR CÂNDIDO (03) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO (04) CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VIANA FILHO (03) **25 UNIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

	LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1- Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ do mês de___do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA nº ___, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- BA, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 e/ou no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE	FAX	EMAIL		
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº		
LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

Parágrafo Segundo – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 DO RECEBIMENTO

4.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

4.3.2. Forma de pagamento

4.3.2.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

4.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

4.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. No ato da em entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
5.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
5.5. A empresa a ser contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
5.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada o e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
5.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
5.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

5.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
5.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
5.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

5.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.
5.10. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação,** localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

5.11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.
5.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

Parágrafo Segundo – Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro – Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo quarto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA ,_____de_____de_____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de__do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº032/2025, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras- BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 032), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 22793/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 DO RECEBIMENTO

4.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

4.3.2. Forma de pagamento

4.3.2.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para controle e processo de pagamento.

4.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

4.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.
5.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
5.3. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45/2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.3. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021;

8.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.5. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo e Gestores do Contrato:

FISCAL:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDUC	WALKIRIA DA SILVA	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	66086
SEDUC	GREICE KELLE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SETOR	66831

GESTOR:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA

SEDUC	LUCAS CHRISTIANO DA SILVA QUIRINO	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	67380
SEDUC	MARCOS PETRONILIO DE JESUS	SUBDIRETOR	66257

8.6 . DO GESTOR DO CONTRATO

8.6.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente: (conforme Decreto Municipal nº 45/2024).

- Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 do decreto 45/2024, após a assinatura do contrato;
- Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do decreto 45/2024;
- Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

7.5.2. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:
11.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e no edital;
11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
11.1.3. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
11.1.4. Garantir que os materiais a serem fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
11.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
11.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;
11.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
11.1.11. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
11.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;
12.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
13.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
13.3. No ato da em entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
13.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
13.5. A empresa a ser contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
13.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada o e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
13.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
13.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
13.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes da descrição dos itens e da proposta vencedora;
13.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
13.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.
13.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.
13.10. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação,** localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2184, Morada da Lua – Barreiras – BA, ou em outro local previamente determinado pelas Secretarias, neste Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "i", "ii", e "iv" da Cláusula anterior;

(b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

(c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "iii" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA,_____de_____de_____.

_____

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)